PREFIETURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 311 DE 1º DE AGÔSTO DE 1964

CÁSSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É concedido à D. Carolina Nicolina Vassali de Oliveira, viuva do ex-servidor desta Prefeitura, senhor José Pedroso de Oliveira, uma pensão mensal, vitalicia e intransferível, de Cr$. 10.000,00 (dois mil cruzeiros), a partir de 1º de Julho de 1964.

Artigo 2º - Os orçamentos futuros, conterão dotação própria para atender ao encargo de trata esta Lei.

Artigo 3º - Afim de ocorrer às despesas com a execução do artigo 1º, fica aberto, no presente exercício, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$. 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificada na rubrica 0 12 1 do Orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 5 de agôsto de 1964.

Cássio Xavier de Mendonça
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de de Cabreúva, aos 5 de agôsto de 1964.

Antonio Pereira da Motta
- Secretário -